

Boa Esperança – Minas Gerais.

Em 16/02/2024

Resposta ao pedido de impugnação da empresa ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA.

Prezado Senhor,

O pedido de impugnação foi analisado mesmo que, o solicitado foi baseado na lei 8.666/93, sendo esta revogada em 31/12/2023, considerando os dizeres da lei 14.133/21, segue abaixo as considerações, após consulta à assessoria técnica e ao jurídico.

Perguntas e respostas:

Por via de regra, é necessário e exigido pelo órgão competente fiscalizador, a inscrição e comprovação das documentações ambientais para tal prestação de serviço a qual refere-se o edital acima mencionado, sendo assim, sugere-se a inclusão de tais licenças e documentos para habilitação:

a) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal / Dispensa do Alvará, para negócio ou atividade de serviço de coleta e transporte de resíduos, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;

Resposta: No edital já foi exigido o documento de Licenciamento ou declaração de dispensa de licenciamento sanitário estadual, não sendo necessário adicionar alvará da vigilância sanitária municipal, visto que não é todos os municípios que possui obrigatoriedade de emissão.

b) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA para Transporte de resíduos, em consonância com as normas de vigência do respectivo órgão;

Resposta: No edital não foi solicitado certificado de regularidade emitido pelo IBAMA para transporte dos resíduos, mas foi solicitado a licença ambiental ou declaração de dispensa ambiental emitida pelo órgão, já sendo suficiente.

c) Comprovante de licenciamento (Licença Ambiental) para realização de coleta e de transporte de resíduos expedida pelo competente Órgão Estadual Ambiental o qual autoriza o transporte de resíduos, válida na forma da Lei, nome da empresa licitante;

Resposta: No edital foi solicitado o licenciamento ambiental, conforme consta no Termo de referência (item 7.3.4 Licenciamento ou Declaração de Dispensa de Licenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

RUA GALENA, 239 – JARDIM ALVORADA

BOA ESPERANÇA – MG / TELEFONE: (35) 38510550

CNPJ: 18.781.070/0001-90 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente para o transporte de resíduos Classe 2, emitido em nome da licitante) e no item 8.4 do edital.

- d) Comprovante de Inscrição no sistema MTR através de Ficha de Cadastro para a empresa Transportadora dos resíduos.

Resposta: No Termo de Referência anexo ao Edital consta que a contratada deverá ser cadastrada no sistema MTR.

- e) Comprovante de registro em entidade competente CREA ou CRQ da empresa e do Responsável Técnico responsável pela execução dos serviços. Comprovante de vínculo do Responsável Técnico competente e a empresa licitante.

Resposta: O edital prevê apenas limpeza das redes de esgoto e transporte dos resíduos até o aterro sanitário indicado, não necessitando de registro no CREA ou CRQ do profissional técnico. Além disso, o objeto é caracterizado como serviço comum, não necessitando de responsabilidade de engenheiro.

Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas

Pregoeira